



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 103/92.

Autoriza o Poder Executivo a firmar con
vênio com a DI GÊNIO & PATTI S/C - "Cur
so Objetivo" e dá outras providências :

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Cha
padão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar con
vênio com a DI GÊNIO & PATTI S/C - "Curso Objetivo"
objetivando o Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau, con
siste em reciclagem de professores, oferecimento de
métodos de ensino e fornecimento de material Pedagó
gico - Didático - Escolar.

Art. 2º - A Prefeitura contribuirá em valores de Maio de 1992,
mensalmente com Cr\$: 10.050,00 (Dez mil e cinquenta'
cruzeiros) por aluno de Pré-Escolar e Cr\$: 16.830,00
(Dezesseis mil, oitocentos e trinta cruzeiros) por
aluno de 1º Grau envolvidos no PROGRAMA.

§ Único - Os preços referidos neste artigo serão reajustados'
mês a mês o montante da respectiva alíquota do Índi
de Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente
Lei onerarão verbas próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de Ju
nho de 1992.

CHAPADÃO DO SUL MS

Edvino R. Schultz
Prefeito Municipal